MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. CD-46/80

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 15, ITEM XIV DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO,

CONSIDERANDO a expansão dos cursos de graduação da Universidade Federal de Mato Grosso e suas consequentes atividades de ensino, pesquisa e extensão;

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº. CD-41/80 de 28 de abril de 1980, deste Conselho Diretor;

R E S O L V E :

Artigo 1º - O Artigo 3º da Resolução nº. CD-14/80 de 31 de janeiro de 1980 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - Para o corrente ano, fica fixada a cota máxima de docentes em regime especial de 40 horas, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Quadro Regular do Pessoal docente da UFMT.

Parágrafo 1º - Ficam excluidas das cotas referidas neste artigo as substituições decorrentes de impedimentos de docentes e os cargos em comissão.

Parágrafo 2º - Com a aprovação da lotação numérica do corpo docente, (Rendimensionado do Quadro Regular), estipulada pelo artigo 3º, letra a, da Resolução nº. CD 41/80, as cotas do incentivo funcional de 40 horas serão revistas, tendo em vista as disponibilidades orçamentárias.

Artigo 2º - São revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá , 08 de maio de 1.980.

GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

BENEDITO PEDRO DORILEO - VICE-PRESIDENTE

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO

GILSON CONSTANTINO - MEMBRO

FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE - MEMBRO

EDSON PACHECO DE ALMEIDA - MEMBRO